



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

CONTRATADA: THALY PRODUÇÕES LTDA

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE: 07/05/2024

CONTRATO Nº 079/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00

VIGÊNCIA: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO CANTOR TAYRONE PARA SE APRESENTAR NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO A TREZENA DE SANTO ANTONIO DE TEOFILÂNDIA – EDIÇÃO 2024 A REALIZAR-SE NO DIA 10/06/2024 NA PRAÇA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO

SIGA

COMPETÊNCIA – MAIO/2024

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

000002

Documento de Formalização da Demanda – DFD/SMEC

Teofilândia – BA, 30 de Abril de 2024

Exmo.

Sr. Higo Moura Medeiros
Prefeito de Teofilândia - BA

Senhor Prefeito,

É sabido que a realização das festividades tradicionais do Município de Teofilândia – BA, nesse caso, a Festa em celebração ao **PADROEIRO SANTO ANTONIO, denominada TREZENA DE SANTO ANTONIO, EDIÇÃO 2024**, envolvem toda comunidade católica e os cidadãos deste município, bem como aqueles de regiões e distritos vizinhos, isto porque a programação possui profissionais de representação exclusiva e renome em nossa cidade e na região SINSALEIRA, contagiando a todos que esperam ansiosos pelos shows, difundindo cultura católica e nordestina e entretenimento, conforme resguarda a Constituição Federal.

Impende destacar que é de suma importância o desenvolvimento cultural no Município, tendo em vista que a natureza do gênero da banda/profissional, o gosto da população local, e o histórico das festividades, propicia um incremento na cultura dos munícipes e do setor de cultura que foi fortemente impactados com o cancelamento das festas e comemorações de largo nos três anos de pandemia. Da mesma forma, existirá um aquecimento no comércio local, posto que aumentará a procura de serviços, alimentação, hospedagem, etc, prestados no Município, culminando na possibilidade de acréscimo da arrecadação, vez que com o aquecimento da economia, há fortes reflexos no aumento da receita do ICMS, ISS, entre outros.

Vale registrar que os festejos juninos tem um caráter cultural muito presente em nosso município e no nosso estado, fato que foi sancionada a lei nº 14.555/2023 que reconhece as festas juninas como manifestação cultural nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

000003

Neste sentido, visando a propagação da cultura e do lazer no Município de Teofilândia, solicito, após Parecer opinativo da Procuradoria municipal, a possibilidade de efetivação da contratação direta do profissional do setor artístico/banda, através do seu empresário exclusivo **a empresa THALY PRODUÇÕES LTDA, do cantor TAYRONE**, para se apresentar na noite em comemoração ao dia 10/06/2024, tendo em vista o seu renome a nível nacional, em nossa cidade e região sisaleira, conforme documentos e proposta colacionados, que ficam fazendo parte integrante deste requerimento.

O Festejo da trezena se dará durante as 13 noites, porém somente haverá festas com bandas de renome nos dias 08 a 12/06/2024 os demais dias termos grupos locais de artistas amadores de forró e outros gêneros musicais.

Após apresentação da proposta o valor total da contratação é de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) já estando incluso o transporte, refeição e hospedagem do cantor, da banda e toda a equipe técnica que o acompanha. Devendo o pagamento se dar em duas parcelas sendo a primeira de forma antecipada de ate 50% do valor total e o restante após a apresentação do artista.

Na oportunidade registro que o município está pleiteando convênios junto ao Ministério do Turismo e da Cultura e a SUFOTUR (governo do estado) para arcar com as despesas das bandas contratadas pelo município.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência encaminham o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, bem como o e-mail solicitando proposta e a resposta da empresa com os documentos de habilitação deste.

Atenciosamente,


Ana Carla Santos de Oliveira
Secretário de Educação e Cultura

educacao@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA INEXIGIBILIDADE PELA 14.133/2021
(ART. 18, §2º) SIMPLIFICADO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Anualmente se comemora do dia 1º a 13 de Junho a tradicional TREZENA DE SANTO ANTONIO, em celebração ao Padroeiro do município SANTO ANTONIO, sendo assim um dos eventos mais importante por se tratar de um momento de confraternização e celebração da cultura católica em nosso município, e a oportunidade de promover shows musicais.

Assim, torna-se indispensável a contratação de empresário exclusivo ou de artista consagrado no mercado local, regional e/ou nacional.

2- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Diante da realização de atividades religiosas durante os trezes dias do evento a contratação de um artista de renome é indispensável para garantir a realização do evento, podendo a critério da igreja e do setor de cultura a contratação de mais artistas.

3-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

CONFORME PROPOSTA DE PREÇO O VALOR OBTIDO DA PROPOSTA É DE R\$ 220.000,00 para apresentação do artista TAYRONE via contratação direta por inexigibilidade.

4- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

NÃO SE APLICA, sendo possível o parcelamento apenas do pagamento o qual poderá ser antecipado até 50% (art. 145 §1º da lei 14.133/2021) visando assim garantir a apresentação do artista neste município.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução mais viável é a contratação via empresário exclusivo uma vez que a contratação direta com o artista se torna inviável devido a inexistência de critérios objetivos que permita a seleção do artista.

6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a presente contratação visa garantir aos munícipes um momento de reflexão, de lazer e confraternização para os milhares de fies residentes neste município.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000005

7 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A secretaria de Educação e Cultura já dispõe de servidor designado para fiscalizar a execução do futuro objeto.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Para que seja possível a apresentação do artista durante o evento o município já dispõe de empresas contratadas para a estrutura (palco, som, gerador, iluminação) e segurança, logo não se faz necessário nenhum outro processo para tal evento

9- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresário exclusivo devidamente comprovado através de contrato de exclusividade registrado em cartório do artista TAYRONE mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Na oportunidade solicito posicionamento da assessoria jurídica e da controladoria do município, para atestar a necessidade da elaboração do ETP para contratação de artistas profissionais, uma vez que não existe a possibilidade de se buscar soluções distintas.

Teofilândia, 26 de Abril de 2024


Renata Queiroz Oliveira
Setor de Planejamento
Secretária Municipal de Educação e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, inciso II - LEI 14.133/21 e Decreto Municipal nº 085 de 11/12/2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

- 1.1. Contratação direta de empresário exclusivo do cantor **TAYRONE** para se apresentar no evento de comemoração a **TREZENA DE SANTO ANTONIO (padroeiro)** a realizar-se sua apresentação no dia 10/06/2024 na praça pública deste município.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 03 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de execução dos serviços é exclusivamente para o dia 10/06/2024 (adentrando a madrugada do dia 11/06/2024).
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme custos unitários apostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Conforme previsão legal constante do Art 74 inciso II da lei 14.133/2021 a contratação de artista consagrados local, regional ou nacionalmente se dará via inexigibilidade de licitação, devido a impossibilidade competição entre os artistas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e ata de pose.
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e coma Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000007

g) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta dispensa.

h) Registro da marca do artista no Instituto Nacional de Produção Intelectual – INPI

i) Release do Artista com a comprovação consagração da crítica ou do renome do artista a nível local, regional ou nacional

j) Contrato de exclusividade do empresário com o artista devidamente registrado em cartório, vedado a apresentação exclusiva para um evento ou período conforme Portaria Conjunta do TCM – TCE e MP/BA nº 001/2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 90 minutos, de show em praça pública em palco montado no dia 10/06/2024 no citado evento (TREZENA DE SANTO ANTONIO).

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará repertório de produção de sua propriedade ou de terceiros devendo arcar com os custos do ECAD;

6.2. a CONTRATADA, deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de toda a equipe do artista e do mesmo;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 - Razão da Escolha do Fornecedor:

Diante da posse do contrato de exclusividade e da comprovação de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica se justifica a escolha do citado empresário.

8.3 Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, sendo apresentados notas fiscais de apresentações do artista em outros municípios bem como extraído do PAINEL DE TRANSPARÊNCIA do Ministério Público da Bahia.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2031
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000009

de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meios dos documentos por ele apresetado

10.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor APRESENTAR a regularidade fiscal e trabalhista.

11- DA PROPOSTA E QUANTITATIVO

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços com os dados do representante legal da empresa, endereço, CNPJ, telefone, dados bancários, dados de quem assinará o contrato;
- b) Planilha de Composição de Custos descrevendo o valor das despesas conforme Art. 94, §2º da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE SHOW	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação do artista consagrado TAYRONE durante a Festa do Padroeiro Santo Antonio no municipio de Teofilandia – BA no dia 10/06/2024	01	200.000,00	220.000,00

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o pessoal técnico, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.1- Modelo utilizado pelo licitante

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000010

14 - FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de TEOFILÂNDIA-BA.

Teofilândia-BA, 29 de Abril de 2024


Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



000011

PROPOSTA DE PREÇO - TREZENA DE SANTO ANTONIO - TAYRONE

De: Cultura

Para: tayroneadm22@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO - TREZENA DE SANTO ANTONIO - TAYRONE

Enviada em: 08/03/2024 | 10:00

Recebida em: 08/03/2024 | 10:00

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação para Contratação do CANTOR TAYRONE
(tayroneadm22@gmail.com)

Prezado Sr.

Escrevemos em nome do MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA – BA, responsável pela organização da Festa da Trezena de Santo Antônio (Padroeiro), tradicional evento religioso realizado anualmente no município de Teofilândia, Bahia. Em vista da importância cultural e espiritual desse evento, estamos buscando a contratação de um artista de renome para abrilhantar a programação deste ano.

Tendo em consideração o prestígio e a relevância artística do Cantor TAYRONE gostaríamos de solicitar uma proposta de preço e documentos de habilitação para a sua apresentação no dia 10 de junho de 2024, durante a Trezena de Santo Antônio.

Por favor, encaminhe-nos as seguintes informações:

1. **Proposta de Preço:** Detalhando os custos envolvidos na apresentação do artista, incluindo cachê, despesas de deslocamento, hospedagem e quaisquer outros encargos pertinentes de acordo a exigência do §2º do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

2. **Documentos de Habilitação:** Compreendendo documentos legais que atestem a regularidade fiscal e contratual da empresa representante do Artista, tais como CNPJ, Inscrição Estadual, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, Registro no INPI, contrato registrado em cartório que comprove a exclusividade do representante e o artista, comprovação do artista ser consagrado local ou regionalmente, notas fiscais da apresentação do artista em outros municípios, entre outros conforme exigido pela legislação vigente. (Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa do TCM/BA nº 002/2005).

Solicitamos que as informações sejam enviadas para o endereço de e-mail planejamento@teofilandia.ba.gov.br até o dia 22/03/2024, para que possamos analisar e tomar uma decisão oportuna quanto à contratação.

Ressaltamos que a escolha da banda como artista para a Trezena de Santo Antônio reflete a busca por promover um evento de alta qualidade, capaz de fortalecer os laços comunitários e proporcionar momentos de lazer e descontração para os participantes.

Agradecemos desde já pela atenção dispensada e aguardamos com expectativa a sua resposta.

Atenciosamente,

Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura
(75) 3268-2136

PROPOSTA

000012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA - BA

A empresa **Thaly Produções Ltda**, representante exclusiva em todo território nacional e mundo do Artista **Tayrone**, CNPJ: 26.104.191/0001-25, com sede à Av. Luiz Viana Filho, n 13145, Cond. Hangar Business Park, Torre 2, sala 604, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP: 41.500-300, vem apresentar a seguinte proposta para a realização de um show Artístico Musical do Artista **TAYRONE**, com duração de 90 minutos, nos seguintes termos:

DATA:	CIDADE	LÓCAL	HORARIO	VALOR
10/06/2024	TEOFILANDIA - BA	PRAÇA PUBLICA	À COMBINAR	R\$220.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Cachê do Artista	R\$ 80.000,00
02	Transporte Terrestre	R\$ 5.000,00
03	Produção, Músicos e Staffs	R\$ 68.750,00
04	Hospedagem, Alimentação, Traslado Local	R\$ 15.750,00
05	Infraestrutura	R\$ 14.000,00
06	Imposto Conforme Regime Tributário	R\$ 11.000,00
07	Pirotecnia e Efeitos	R\$ 10.000,00
08	Despesas Administrativas	R\$ 15.500,00
TOTAL		R\$ 220.000,00

***Programação Financeira:**

50% NA ASSINATURA DO CONTRATO

50% NO DIA DO EVENTO OU 1º DIA ÚTIL APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

NOTA FISCAL da Contratada com Benefício PERSE – Serviço sem retenção de Tributos Federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei no 14.148/2021 (CASO SEJA PERSE)

***Será de responsabilidade do CONTRATANTE:**

- 06 Carregadores;

- 02 Camarins Abastecidos/ Estrutura (palco, som, luz, led, grid, praticáveis, camarins) (Configuração Rider Técnico);

Dados da conta: Banco SICOOB / Agência 5004, Conta Corrente: 1103.725-3

Thaly Produções (CNPJ: 26.104.191/0001-25)

Pix: adm@thalyproducoes.com.br

Proposta Válida: 60 dias a contar da data de assinatura

Salvador – BA, 08 de março de 2024.

THALY
PRODUÇOES
LTDA:26104191000125
0125

Assinado de forma digital
por THALY PRODUÇOES
LTDA:26104191000125
-Dados: 2024.03.08
11:39:19 -03'00'

Thaly Produções Ltda
CNPJ: 26.104.191/0001-25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000013

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.104.191/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2016
NOME EMPRESARIAL THALY PRODUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THALY PRODUÇOES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIS VIANA FILHO	NÚMERO 013223	COMPLEMENTO SALA 604 PAVMTO2 EDIF TORRE HANGAR 2
CEP 41.500-300	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAYRONEADM22@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9741-0201	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2023 às 14:23:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
 THALY PRODUÇÕES LTDA
 CNPJ nº 26.104.191/0001-25**

ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS, Maior, Brasileira, nascida em **26/02/1982**, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária inscrita no **CPF/MF nº 008.168.215-85**, e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **05060323347**, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliada na **RUA DAS PRIMAVERAS – 108 – QUADRA C4 08 – ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR – BA - BRASIL**,

TAYRONE CARDOSO MACHADO, Maior, Brasileiro, nascido em **05/06/1986**, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário inscrito no **CPF/MF nº 022.687.565-21**, e portador do Carteira de Identidade nº **1174970375**, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado na **RUA DAS PRIMAVERAS – 108 – QUADRA C4 08 – ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR – BA - BRASIL**,

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **THALY PRODUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29205342706**, com sede e foro na **AV. LUÍS VIANA FILHO – 013223 - SALA 604 – PAVMNT0 2 - EDIF TORRE HANGAR 02 - SÃO CRISTÓVÃO - SALVADOR – BA - CEP 41.500-300 – BRASIL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **26.104.191/0001-25**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **ALTERAÇÃO** contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da sociedade que passar ter sede e foro na **AVENIDA LUÍS VIANA FILHO – 013223 – BLOCO 02 – SALA 604 - SÃO CRISTÓVÃO - SALVADOR – BA - CEP 41.500-300 – BRASIL**.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – Admite-se neste ato **W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **27.511.558/0001-98**, NIRE/MF **29204804471**, com sede na **PRAÇA ARAÚJO PINHO – 48 E - CENTRO - CORAÇÃO DE MARIA - BA - CEP 44.250-000 - BRASIL**, representada neste ato por seu sócio **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, Maior, Brasileiro, nascido em **30/09/1982**, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador inscrito no **CPF/MF nº 806.763.675-34**, e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03798500228**, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito – Ba, residente e domiciliado na **RUA LINDAURA UZEDA FREITAS - 270 – CENTRO - CORAÇÃO DE MARIA – BA - CEP 44.250-000 – BRASIL**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se o capital social para **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, em moeda corrente nacional, representado por **1.000.000 (Um Milhão)** de quotas de capital, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, que passa a ser assim distribuído:

ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS, com **250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** integralizado.

TAYRONE CARDOSO MACHADO, **250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** integralizado.

W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA, com **500.000 (Quinhentos Mil)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** integralizado.



CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS** e ao não sócio **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, arquivando a alteração contratual competente, se for o caso (Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Representar a sociedade perante bancos em geral, podendo, para tanto, contratar aberturas de contas correntes, prestar fianças, dar calções, aceitar, endossar, assinar duplicatas ou quaisquer títulos de créditos, sempre visando a consecução dos objetivos sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Representar a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federais, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas seções.

PARÁGRAFO QUARTO - A qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filial e/ou outra dependência, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, com ou em garantia;

PARÁGRAFO QUINTO - Firmar contratos e compromissos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará o novo administrador quanto for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA - Ficará estabelecido o foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste ato, o da Comarca de **SALVADOR - BA.**, por exclusão de quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO CONSOLIDADO
THALY PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 26.104.191/0001-25**

000016

ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS, Maior, Brasileira, nascida em **26/02/1982**, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária inscrita no **CPF/MF nº 008.168.215-85**, e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **05060323347**, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliada na **RUA DAS PRIMAVERAS - 108 - QUADRA C4 08 - ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR - BA - BRASIL**.

TAYRONE CARDOSO MACHADO, Maior, Brasileiro, nascido em **05/06/1986**, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresário inscrito no **CPF/MF nº 022.687.565-21**, e portador do Carteira de Identidade nº **1174970375**, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado na **RUA DAS PRIMAVERAS - 108 - QUADRA C4 08 - ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR - BA - BRASIL**.

W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº **27.511.558/0001-98**, NIRE/MF **29204804471**, com sede na **PRAÇA ARAÚJO PINHO - 48 E - CENTRO - CORACAO DE MARIA - BA - CEP 44.250-000 - BRASIL**, representada neste ato por seu sócio **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, Maior, Brasileiro, nascido em **30/09/1982**, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador inscrito no **CPF/MF nº 806.763.675-34**, e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03798500228**, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliado na **RUA LINDAURA UZEDA FREITAS - 270 - CENTRO - CORAÇÃO DE MARIA - BA - CEP 44250-000 - BRASIL**.

Únicos Sócios da Sociedade Empresaria Limitada **THALY PRODUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29205342706**, com sede e foro na **AVENIDA LUÍS VIANA FILHO - 013223 - BLOCO 02 - SALA 604 - SÃO CRISTÓVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.104.191/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo a presente **CONSOLIDAÇÃO** contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob a denominação empresarial de **THALY PRODUÇÕES LTDA** (art. 997, II, CC/2002).

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa exerce suas atividades na sede e foro sito a **AVENIDA LUÍS VIANA FILHO - 013223 - BLOCO 02 - SALA 604 - SÃO CRISTÓVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL**.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da empresa consiste em:
PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - Produção musical.

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98407177 em 22/08/2023

Protocolo 232332860 de 18/08/2023

Nome da empresa THALY PRODUÇÕES LTDA NIRE 29205342706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 299937407799630

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

22/08/2023



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C50hguv0717HegYnP6021Acchve2-BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02268756521-TAYRONE CARDOSO MACHADO|00816821585-ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS
80676367534-MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA



9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), representado por 1.000.000 (Um Milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído:

ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS, com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

TAYRONE CARDOSO MACHADO, 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Uma vez demonstrada a necessidade de aporte de capital, gerando aumento do capital social, os sócios deverão efetivar o referido aporte, na proporção de sua participação, conforme tabela acima. Caso algum sócio não integralize as quotas necessárias, o percentual de sua participação será imediatamente ajustado, mediante redução, de forma que a sua participação nos lucros seja proporcional ao capital efetivamente investido pelo mesmo, tomando-se por base o total do capital integralizado por todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. (Art. 1.003, & único - CC/2002).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

PARÁGRAFO QUARTO - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO QUINTO - A intenção de, por qualquer forma, alienar ou mesmo onerar parte ou a totalidade de suas quotas, deverá ser comunicada pelo respectivo sócio ao outro cotista, por meio de carta registrada endereçada à sociedade, no prazo de 30 dias. Comunicação esta que conterá o preço e demais condições de alienação ou oneração a ser realizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Ultrapassado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que outro sócio tenha se manifestado, demonstrando seu interesse em exercer o direito de preferência, fica o cotista alienante liberado para oferecê-las a terceiros, sempre observando as mesmas condições de prazo e preço oferecidas ao outro cotista.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS** e ao não sócio **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, arquivando a alteração contratual competente, se for o caso (Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Representar a sociedade perante bancos em geral, podendo, para tanto, contratar aberturas de contas correntes, prestar fianças, dar calções, aceitar, endossar, assinar duplicatas ou quaisquer títulos de créditos, sempre visando a consecução dos objetivos sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Representar a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federais, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas seções.

PARÁGRAFO QUARTO - A qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filial e/ou outra dependência, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, com ou em garantia;

PARÁGRAFO QUINTO - Firmar contratos e compromissos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará o novo administrador quanto for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA CONSECUÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade poderá participar em outras sociedades, como sócia cotista ou acionista, independente do ramo de atividade, e ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratar técnicos com a competente graduação e respectivo registro para assumir responsabilidade técnica nos negócios cujo contrato e/ou legislação específica exigir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filial e/ou outra dependência, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

DA CESSÃO DE QUOTAS E SUCESSÃO

CLÁUSULA OITAVA - Quem pretender exercer o direito de preferência comunicará sua intenção por meio de carta registrada endereçada a sociedade, dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento, pela sociedade, da comunicação feita pelo cotista alienante, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado da sociedade, obedecendo obrigatoriamente, as normas contratuais a seguir convencionadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando-se os valores de mercado dos bens, em moeda corrente, direitos e obrigações de responsabilidade da sociedade na data do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os haveres serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou herdeiros legais do sócio falecido, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As parcelas supra referenciadas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a do seu efetivo pagamento.



DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo somente por vontade do sócio representando 2/4 (dois quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica expressamente proibido o uso da denominação social em avais, fianças, calções, títulos de favor contrários aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Administradores no exercício dos poderes de administrador que lhe é conferido, fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a conta de despesas gerais da sociedade, sendo o seu valor estabelecido em piso mínimo de 2 (dois) Salários Mínimos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007, da Lei N. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá a sociedade distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece a Lei N. 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincide com o civil, ou seja, tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa iniciou suas atividades no ato de seu registro Junto a JUCEB em 05/09/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade prosseguirá com os remanescentes, devendo ser apurados e pagos os haveres do referido sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios titulares das quotas que representarem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade os sócios que praticarem atos de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da sociedade. A deliberação será tomada especificando a causa da exclusão. Os sócios serão considerados excluídos a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se, em virtude da retirada do sócio, morte, falência, interdição ou impedimento, a sociedade ficar reduzida a um único sócio na condição de unipessoal, este terá prazo de 06 (seis) meses contando da data do evento que gerou a uni-pessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios ou a transformação de natureza jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. (Art. 1.003, & único – CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As modificações do contrato social que tenham por objeto matéria indicadas no Artigo 997 da Lei N. 10.406 de 10.01.2002, dependem do consentimento dos sócios representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação da reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando as formalidades da publicado do anúncio nos termos da Lei N. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reunião dos sócios instala-se com a presença dos respectivos titulares, na forma da lei. **PARÁGRAFO TERCEIRO**. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre matérias de deliberação nos termos da Lei N. 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na reunião, os sócios poderão ser representados por procurador devidamente constituído para esse fim específico

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações e decisões dos sócios serão tomadas, observando as disposições das normas encartadas na Lei 10.406/2002, as quais serão assentadas em livro de atas, o qual será obrigatoriamente utilizado em todas as reuniões da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Acorado no Artigo 1.053, Parágrafo Único da Lei N. 10.406/2002, aos casos omissos deste instrumento bem como do Diploma Legal, serão aplicadas as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável a matéria.

DAS RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Ficará estabelecido o foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste ato, o da Comarca de **Salvador - Bahia.**, por exclusão de quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos, firma o presente instrumento em 01 (Uma) via a sem emendas nem rasuras.

Salvador – Bahia., 04 de Julho de 2023

ANA PAULA AZEVEDO DANTAS - Sócia
CPF: 008.168.215-85

TAYRONE CARDOSO MACHADO - Sócio
CPF: 022.687.565-21

W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA - Sócia
CNPJ: 27.511.558/0001-98
Representada pelo seu Sócio Administrador
MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA
CPF: 806.763.675-34

ANA PAULA AZEVEDO DANTAS - Administradora
CPF: 008.168.215-85

MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA - Administrador
CPF: 806.763.675-34



232332860

000021

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	THALY PRODUCOES LTDA
PROTOCOLO	232332860 - 18/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

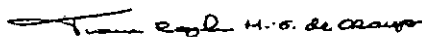
MATRIZ

NIRE 29205342706
CNPJ 26.104.191/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98407177 DE 22/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 22/08/2023

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98407177

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00816821585 - ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS - Assinado em 22/08/2023 às 16:48:13
Cpf: 02268756521 - TAYRONE CARDOSO MACHADO - Assinado em 22/08/2023 às 16:57:46
Cpf: 80676367534 - MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA - Assinado em 22/08/2023 às 09:54:59



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98407177 em 22/08/2023

Protocolo 232332860 de 18/08/2023

Nome da empresa THALY PRODUCOES LTDA NIRE 29205342706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 299937407799630

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		B A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/R 952352990 SSP BA	
	CPF 806.763.675-34	DATA NASCIMENTO 30/09/1982	
	FILIAÇÃO CARLOS MAGNO ADORNO DE CERQUEIRA IRACI DOS SANTOS CERQUEIRA		
	PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 03798500229	VALIDADE 26/08/2031	1ª HABILITAÇÃO 09/03/2006	
OBSERVAÇÕES A			
ASSINATURA DO PORTADOR 			
LOCAL CAHACARI, BA		DATA EMISSÃO 02/09/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		68380905114 BA511179739	
BAHIA			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000023



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Ana Paula de Azevedo Dantas

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG

08.359.747-66

DATA DE EXPEDIÇÃO

10-09-2015

NOME

ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS

FILIAÇÃO

JOSE GARIBALDI SOARES DANTAS

MARIA ENOE DE AZEVEDO DANTAS

NATURALIDADE

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO

26-02-1982

DOC ORIGEM

C.NAS. CM SALVADOR BA DS
STO ANTÔNIO LV 382 FL 98 RT 71472

CPF

008.168.215-85

Francilda M. de Oliveira

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THALY PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.104.191/0001-25

Certidão nº: 63971648/2023

Expedição: 14/11/2023, às 16:30:06

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THALY PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.104.191/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000025

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: THALY PRODUCOES LTDA
CNPJ: 26.104.191/0001-25
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO Nº 013223 - SAO CRISTOVAO, SALVADOR/BA
- CEP: 41500300 - BLOCO 02 SALA 604

Número da Certidão: 676309

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

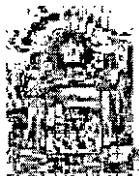
Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:17:33 horas do dia 26/12/2023.

Válida até dia 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **6248.E8D3.67D9.0676.7E79.0E05.303D.DC9C**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



000026

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20240273349

RAZÃO SOCIAL THALY PRODUcoes LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 26.104.191/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000027

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THALY PRODUCOES LTDA
CNPJ: 26.104.191/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:17 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.
Código de controle da certidão: **3FF4.4ADB.5186.7051**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000028



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.104.191/0001-25
Razão Social: THALY PRODUCOES LTDA
Endereço: AL SALVADOR 1057 SALA 1411 TORRE EUROPA / CAMINHO DAS ARVORES
/ SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022119243536918400

Informação obtida em 01/03/2024 15:15:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TAYRONE.**DECLARAÇÃO**

A empresa **THALY PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25, **DECLARA** que é beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei 14.148/2021 com regulamentação dada pela Portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.114/2022.

Com isso as receitas oriundas dos CNAE'S previstos na Portaria ME 7.163/2021, devem ser tributadas à alíquota 0%, sendo desoneradas das alíquotas dos Tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) pelo prazo de 60 meses, compreendidos entre o período de março de 2022 a fevereiro de 2027.

Salvador, 06 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

THALY
PRODUCOES
LTDA:26104191
000125

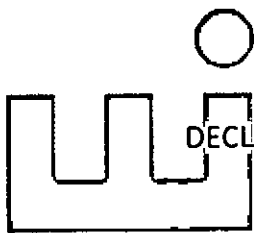
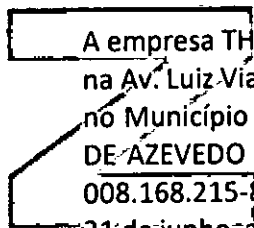
Assinado de forma
digital por THALY
PRODUCOES
LTDA:26104191000125
Data: 2024.02.06
16:52:31 -03'00'

Ana Paula de Azevedo Dantas
Thaly Produções Ltda / CNPJ: 26.104.191/0001-25

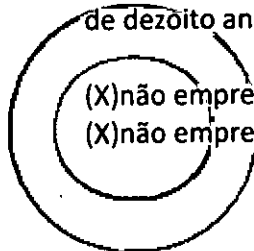
☎ 71 9.9944-9996 / 71 9.8104-9388

📍 Condomínio Hangar Business Park, Torre 2, sala 604,
Av. Luiz Viana Filho, n 13145 São Cristóvão Cep: 41.500-300

000030

TAYRONE.**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa THALY PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.104.191/0001-25, com sede na Av. Luiz Viana Filho, n 13145, Cond. Hangar Business Park, torre 2, sala 604, São Cristóvão, no Município de SALVADOR-BA, por intermédio de seu representante legal Srª. ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 0835974766 e do CPF nº 008.168.215-85, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

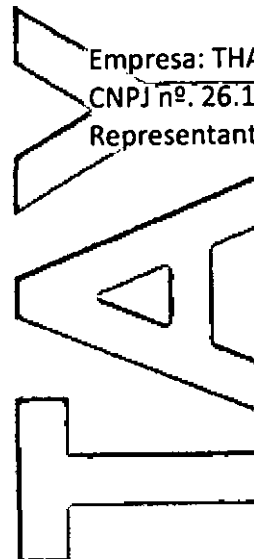


(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



SALVADOR-BA, 02 de fevereiro de 2024.



Empresa: THALY PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº. 26.104.191/0001-25

Representante: ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS

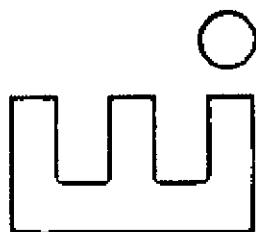
THALY
PRODUÇÕES
LTDA:261041
91000125

Assinado de forma
digital por THALY
PRODUÇÕES
LTDA:26104191000125
Data: 2024.02.02
16:07:26 -03'00'

THALY PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 26.104.191/0001-25

TAYRONE.

000031



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Prezado(a) Sr(a). Contratante,

A THALY PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 26.104.191/0001-25, sediada na Av. Luiz Viana, 13145, Cond. Hangar Business Park, Bloco 02, Sala 604, São Cristóvão, Salvador - Bahia, CEP 41.500-300, por intermédio de sua Representante Legal ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS, inscrita no CPF/MF nº 008.168.215-85, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

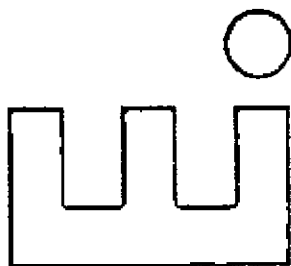
Salvador - Bahia, 02 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

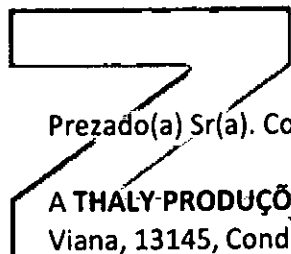
THALY
PRODUÇÕES
LTDA:26104
191000125

Assinado de forma
digital por THALY
PRODUÇÕES
LTDA:261041910001
Dados: 2024.02.02
15:59:56 -03'00'

Ana Paula de Azevedo Dantas
THALY PRODUÇÕES LTDA.
Declarante



CARTA CIRCULAR



Prezado(a) Sr(a). Contratante,

A **THALY-PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.104.191/0001-25, sediada na Av. Luiz Viana, 13145, Cond. Hangar Business Park, Bloco 02, Sala 604, São Cristóvão, Salvador - Bahia, CEP 41.500-300, representada por sua Sócia-administradora Ana Paula de Azevedo Dantas brasileira, inscrita no CPF/MF nº 008.168.215-85, representante exclusiva em todo território nacional e mundial do Artista **TAYRONE**, vem informar que todos os pagamentos referente aos contatos firmados junto a **THALY PRODUÇÕES LTDA.** (Artista **TAYRONE**), devem ser efetuados na conta bancária ou chave PIX, indicados a seguir:

Banco: **SICOOB**

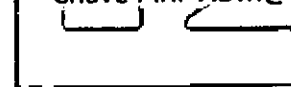
Agência: **5004**

Conta Corrente: **1.103.725-3**

Razão Social: **THALY PRODUÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF: **26.104.191/0001-25**

Chave PIX: **ADM@THALYPRODUCOES.COM.BR (E-MAIL)**



Salvador - Bahia, 03 de Julho de 2023.



Atenciosamente,

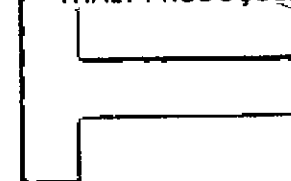
THALY PRODUÇÕES
LTDA:261041910001



25

Assinado digitalmente por THALY PRODUCOES
LTDA:26104191000125
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Salvador, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5: OU=33821338000183, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado FJ A1, CN=THALY PRODUCOES
LTDA:26104191000125
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2023.07.12 13:14:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Ana Paula de Azevedo Dantas
THALY PRODUÇÕES LTDA.



THALY PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ/MF: 26.104.191/0001-25

Av. Luiz Viana, 13145, Cond. Hangar Business Park, Bloco 02, Sala 604, São Cristóvão, Salvador - Bahia, CEP 41.500-300.
71 99989-8282 / 99181-2530 - www.THALYPRODUCOES.com.br - adm@thalyproducoes.com.br

000033

200527

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 507468

CARTÓRIO SANTOS SILVA
1º OFFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA

Protocolo: 00142134 - Registro: 00507468

O QUE CERTIFICO 31/08/2022

Emol.: R\$ 40,36 FCOM: R\$ 11,03 Def.: R\$ 1,81
Tx. Fiscal.: R\$ 28,68 Tx. PGE: R\$ 1,08 FMMPBA
R\$ 0,84 Total: R\$ 83,56

DAJE: 141828 Série: 002 Emissor: 1588

SELO: 1688.AB178861-3 Valid.: VEFCSOU30 VADOR

Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

JOSE LUIZ CARD SILVA - 1º SUBSTITUTO

2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
Av. Paralela, nº 854, Shopping Paralela, CEP: 41730-001 • Tel: (71) 3013-3026

////////////////

PRESS KIT

000034

CLIQUE NOS BOTÕES
PARA ACESSAR



VÍDEOS



LOGO



FOTOS



ÁUDIOS



142134

Contrato de Cessão de Direitos

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ARTISTA TAYRONE E DO OUTRO LADO A EMPRESA THALY PRODUCÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, de um lado Tayrone Cardoso Machado, (conhecido artisticamente como TAYRONE), brasileiro, cantor, portador do CPF nº 022.687.565-71, residente à Rua das Primaveras, número 108, Quadra C4/8, Alphaville II, Salvador-Bahia, CEP: 41.483-140, doravante denominado simplesmente CEDENTE e de outro lado, a empresa THALY PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 26.104.191/0001-25, sediada na Rua Alameda Salvador, nº 1057, Torre Europa, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.830-790 neste ato representado pelo Sr(a). Ana Paula de Azevedo Dantas, brasileira, empresária, portador do CPF nº 008.168.215-25 e RG nº 08.359.747-66 SSP/BA, de agora em diante denominado simplesmente CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CEDENTE é a detentora da exclusividade de representação legal das apresentações artísticas em todo território nacional do artista TAYRONE.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CEDENTE transfere à **CESSIONÁRIA**, o direito de representante exclusivo da Marca e Banda **Tayrone** para apresentações artísticas em todo o território nacional do Brasil, pelo período de 02 (dois) ano, a partir da assinatura deste contrato, de acordo com art. 25, inciso III, da Lei Federal número 8.666, de 21 Junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA, a quem subestabelece o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ora contratantes, elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controversias oriundas da presente avença, renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CEDENTE, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Salvador-Bahia, 29 de Agosto de 2022

TAYRONE CARDOSO MACHADO
TAYRONE
CPF: 022.687.565-71
CEDENTE

THALY PRODUÇÕES LTDA
CNPJ:26.104.191/0001-25
CESSIONÁRIA

☎ 71 9 9944 9900 / 71 3 8104 9398
 ● Condomínio Harmonia, Buarque's Park, Torre 2 SL 604,
 Av. Luciana Pinheiro 131 - Jd. São Carlos - São Carlos - MG - 131-110
 Av. Luciana Pinheiro 131 - Jd. São Carlos - São Carlos - MG - 131-110



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

000036

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2024

RAZÃO SOCIAL: THALY PRODUcoes LTDA

NOME FANTASIA: THALY PRODUcoes LTDA

CGA: 576.272/001-81

CNPJ: 26.104.191/0001-25

ENDEREÇO: Avenida Luís Viana Filho, 013223, BLOCO 02 SALA 604 - SAO CRISTOVAO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	05/09/2016
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	05/09/2016
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	05/09/2016
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	05/09/2016
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	9003-5/00	05/09/2016
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	9001-9/05	05/09/2016
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	05/09/2016

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2051925 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 05/09/2016

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2024

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

O TVL não autoriza o funcionamento do estabelecimento. O TVL não atesta as condições de conformidade referentes à

CÓDIGO DE CONTROLE: 15A118515E5CA3F469FB97007C1D4EAE

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

000037

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

2023 **EXTRATO CONTA CORRENTE**

14:53:28

P.: 5004-0 / SICOOB UNICENTRO BR

A: 1.103.725-3 / THALY PRODUCOES LTDA

DDO: 01/12/2023 - 28/12/2023

090038

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.749.703-75 DATA DE EMISSÃO 10-09-2015

TAYRONE CARDOSO MACHADO

ANTONIO MACHADO

MIRIAN CARDOSO

CACHOEIRA BA DATA DE NASCIMENTO 05-06-1986

C.NAS. CM CACHOEIRA BA DS
BELÉM LV 27A FL 56 RT 4838
022.687.565-21

Hailda M. S. de Almeida Jato

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tayrone Cardoso Machado

TURA DO TITULAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RELEASE TAYRONE

000039

Às margens do Rio Paraguaçu, na interiorana cidade Cachoeira, na Bahia, nascia, em 1986, Tayrone Cardoso Machado, um dos mais promissores artistas do arrocha na atualidade, que domina todas as paradas de sucesso do país.

O sonho de subir nos palcos iniciou ao redor da família, que sempre se reunia para celebrar e juntos cantavam os grandes sucessos de Trio Parada Dura, Zé Rico e Milionário, Zezé Di Camargo & Luciano, Leandro & Leandro, entre outros. Foi por incentivo dos parentes que o jovem Tayrone resolveu gravar o primeiro CD amador, que apenas foi consumido pelos amigos e conhecidos.

Aos 14 anos, ele já sabia que seria no show business que seguiria sua vida e foi nos bares e casas noturnas de sua cidade que realizou os primeiros shows. Logo, a timidez foi deixada de lado e a potência vocal inconfundível fez com que rapidamente o nordeste se encantasse e Tayrone arrastasse multidões por onde passava.

Em 2005 ocorreu a dominação nacional. A canção "Volte Amor", se tornou febre no Brasil e foi regravação de ninguém mais, ninguém menos que Leonardo. A faixa segue sendo uma das mais queridas pelos fãs de Tayrone e está sempre presente nas playlists de rádios.

Desde então, já são mais de 20 álbuns e 7 DVDS repletos de sucesso. O mais recente, Ao Vivo em Goiânia, gravado em 2021 conta com 11 músicas, entre inéditas e regravações de sucesso. Com produção de Blenner Maycon e Henrique Bahia, o projeto está entre os mais reproduzidos no país há um ano.

Entre as principais faixas está "Cê Ta Preparada", parceria inédita com a eterna rainha da sofrência, Marília Mendonça. Ao todo, já são mais de 150 milhões de reproduções em apenas uma plataforma de streaming e 387 milhões de views no Youtube.

O sucesso é tanto que a agenda de Tayrone está repleta de show por todo o Brasil. Onde há show, há uma multidão cantando na companhia do cantor. "Acredito estar em um dos melhores momentos de minha carreira, até o momento. O público não imagina a sensação de subir ao palco e escutar minhas músicas na voz do povo. Dizem que a voz do povo é a voz de Deus e, realmente, é verdade".

Responsável por administrar a própria carreira e negócios, o cantor gerencia tudo com apoio da família. Casado há 18 anos, ele divide o amor de Paula com os 4 filhos e, claro, com os fãs.

Os números não escondem: Tayrone é um fenômeno! Nas redes sociais já são mais de 2 milhões de seguidores, além de milhares de reproduções nas plataformas digitais. O sucesso não para e os brasileiros ainda escutarão muitos hits!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

000040

Certificado de registro de marca

Processo nº: 914865870

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

TAYRONE

Data de depósito: 15/06/2018
Data da concessão: 07/05/2019
Fim da vigência: 07/05/2029

Titular: TAYRONE CARDOSO MACHADO [BR/BA]

CPF: 02268756521

Endereço: Rua Guanabara, 83, 1º andar - Pitanga, 43800-000, Candeias,
BAHIA, BRASIL

Apresentação: Nominativa

Natureza: Marca de Serviço

NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Produção de shows; Produção musical; Serviços de divertimento; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos;

Rio de Janeiro, 07/05/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 29/05/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000041

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00390979E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: THALY PRODUCOES LTDA

CNPJ: 26.104.191/0001-25

Endereço: Av. Luís Viana Filho, 13223, Torre 2, Sala 604 - São Cristóvão, Salvador - BA, 41500-300

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, sexta-feira, 1 de março de 2024

000042



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Referente a DFD/SMEC – CULTURA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Data: 02 de Maio de 2024

Nos termos do Documento de Formalização da Demanda, emitido mediante Memorando, expedido pela Secretaria de Educação e Cultura deste município, aprovo o Termo de Referência apresentado e autorizo a abertura do procedimento administrativo para a futura contratação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Ao Agente de Contratação Direta, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
2. Ao Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
3. Procuradoria Jurídica e/ou Controladoria Geral do Município, para emissão de Parecer Jurídico ou Técnico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Determine providências com base na Lei Federal nº 14.133/2021.


Higo Moura Medeiros
prefeito Municipal de Teofilândia

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000044

DECRETO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão de Contratação e do Agente de Contratação conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de TEOFILÂNDIA-BA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas gerais de Licitações e Contratos administrativos;

CONSIDERANDO, que o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais a execução da referida lei;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, Agente Público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante de da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme o Art 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame ate a homologação, incluindo as contratações direta;

CONSIDERANDO o art 3º e 4º da Lei Municipal nº 426 de 04 de dezembro de 2022, que regulamenta as regras de atuação do agente de contratação, equipe de apoio e da comissão de contratação no âmbito do município de Teofilândia - Bahia;

DECRETA

Art. 1º. - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal de Teofilândia, Estado da Bahia a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** sobe a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar documentos de habilitação e proposta de preço relativo

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000045



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

as modalidades de Licitação e dos procedimentos auxiliares, do que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes servidores:

- RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão de Contratação
- ISLENON MOURA SILVA - Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratação
- MERIMAR LIMA DOS SANTOS - Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratação

§1º - Fica designado como suplente da presidência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO o servidor ISLENON MOURA SILVA e como suplente da equipe de apoio JANAHINA ARAUJO BISPO e EMILLY APARECIDA GUSMÃO XISTO LIMA

Art. 2º. - Designa o Servidor: **RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA** inscrito no CPF: 007.715.335.94, com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação nas modalidades PREGÃO, CONCORRÊNCIA E LEILÃO na forma presencial e eletrônica, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º Quando da realização de licitação na modalidade PREGÃO o agente de contratação será designado como PREGOEIRO.

§2º Quando da realização de licitação na modalidade LEILÃO o agente de contratação será designado como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO.

Art. 3º - Designa o Servidor: **ISLENON MOURA SILVA** inscrito no CPF: 044.381.035.41, com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das contratações direta (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO) na forma presencial e eletrônica, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Contratação também atuarão como Equipe de Apoio do Agente de Contratação nas licitações realizadas nas modalidades CONCORRÊNCIA - PREGÃO E LEILÃO.

§1º - O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe.

§ 2º - Em Licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3(três) membros, que responderão

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000046

solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do Processo Licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I. Conduzir a Sessão Pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações se os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- IV. Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicação e posterior Homologação.

§1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Os agentes públicos, envolvidos no processo de contratação pública (agente de contratação - equipe de apoio - planejamento - fiscal e gestor de contrato), receberá gratificação mensal de desempenho conforme Lei municipal nº 427 de 04 de dezembro de 2023 e posterior regulamento.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogado as disposições em contrário.

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000047

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia - BA, 03 de Janeiro
de 2024.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000045

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Teofilândia - Ba, foi encaminhada ao Senhor Prefeito, o Documento de Formalização da Demanda - DFD, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do objeto exclusivo acompanhado do Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência simplificado, pelo que o autuo sob o nº 091/2024. Assim para constar eu, Islenon Moura Silva, Agente de Contratação Direta, faço o presente registro e autuação com base na Lei 14.133/2021.

Na oportunidade encaminho para o setor de contabilidade para informar sobre a existência de dotação orçamentaria, ao setor de Planejamento para Justificativa do preço e escolha do fornecedor e em seguida a Assessoria Jurídica do município para emissão do parecer técnico sobre a legalidade da contratação e sobre a análise da minuta do contrato em anexo.

Teofilândia – BA 02 de Maio de 2024.


Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta

000049

Painel de Transparência dos Festejos Juninos nos Municípios do Estado da Bahia

- Apresentação
- Programação
- Municípios
- Atrações
- Dados Abertos
- Selo Transparência

Atrações mais Contratadas

Data de Apresentação

30/04/2022 06/11/2023

Atração Artística

TAYRONE

Município

Todos

Atração Artística	Nº Contratações	Município	Atração Artística	Data da Apresentação	Valor da Contratação
TAYRONE	30	ITAGIBA	TAYRONE	22/06/2023	R\$ 220.000
		SANTO ANTONIO DE JESUS	TAYRONE	23/06/2023	R\$ 220.000
		RIACHAO DO JACUIPE	TAYRONE	26/06/2023	R\$ 200.000
		GOVERNADOR MANGABEIRA	TAYRONE	02/07/2023	R\$ 200.000
		MILAGRES	TAYRONE	23/07/2023	R\$ 200.000
		SENHOR DO BONFIM	TAYRONE	22/06/2022	R\$ 190.000
		IBIRATAIA	TAYRONE	25/06/2022	R\$ 190.000
		RIACHAO DO JACUIPE	TAYRONE	25/06/2022	R\$ 190.000
		CAPIM GROSSO	TAYRONE	27/06/2022	R\$ 190.000
		CANUDOS	TAYRONE	13/06/2023	R\$ 180.000
		WANDERLEY	TAYRONE	29/07/2023	R\$ 173.000
		PORTO SEGURO	TAYRONE	19/06/2022	R\$ 170.000
		BARRA	TAYRONE	21/06/2022	R\$ 170.000
		ITA IUIPE	TAYRONE	10/07/2022	R\$ 160.000
		TEOLANDIA	TAYRONE	09/06/2023	R\$ 160.000
		NOVA FATIMA	TAYRONE	10/06/2023	R\$ 160.000
		PRADO	TAYRONE	16/06/2022	R\$ 150.000
		CAMPO FORMOSO	TAYRONE	02/07/2022	R\$ 150.000
		ARACI	TAYRONE	31/05/2023	R\$ 150.000
		ITAGI	TAYRONE	07/07/2023	R\$ 150.000

Microsoft Power BI

< 4 de 6 >





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000169
Data e Hora de Emissão:
10/11/2023 09:51:18
Código de Verificação:
LCHI-R23E

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
26.104.191/0001-26
Nome/Razão Social:
THALY PRODUCOES LTDA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 013223, BLOCO 02 SALA 604 - SAO CRISTOVAO - Salvador - CEP: 41600-360 - BA
E-mail:
pauladantas2105@hotmail.com

Inscrição Municipal:
676.272/001-81

000050

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE BARROCAS
CPF/CNPJ:
04.216.287/0001-42
Endereço:
AVE ACM 705 CENTRO - Barrocas - CEP: 48705-000/BA
E-mail:
PREFEITURA@BARROCAS.BA.GOV.BR

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR "TAYRONE", NO DIA 31/12/2023, NA PRAÇA SÃO JOÃO, AS 23:45hs, NOS FESTEJOS DO REVEILLON 2023/2024, NO MUNICIPIO DE BARROCAS - BA

CONTRATO N°0213/2023
INEXIBILIDADE N°00027/2023

DADOS BANCARIOS:
BANCO: SICOOB Ag:5004 C/c:1103725-3
chave pix: adm@thalyproducoes.com.br

SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM DECORRENCIA DO PERSE (Lei 14.148/2021)

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$250.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	250.000,00	5,00%	12.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Barrocas-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 11/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00001874
Data e Hora de Emissão:
04/08/2022 10:29:07
Código de Verificação:
8W8C-QPKE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
13.157.376/0001-56
Nome/Razão Social:
SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA
Endereço:
Ave Luís Viana Filho 9581, WET N WILD - PARALELA - Salvador - CEP: 41730-101 - BA
E-mail:
financeiro@salvadorproducoes.com.br

Inscrição Municipal:
374.645/001-92

000051

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICÍPIO DE SENTO SÉ
CPF/CNPJ:
13.692.736/0001-10
Endereço:
RUA DR JUVENCIO ALVES SN CENTRO - Sento Sé - CEP: 47350-000/BA
E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA TAYRONE, EM SENTO SÉ-BA, DIA 31/12/22.
INEXIGIBILIDADE 033/2022

ISS (5%) - R\$12.500,00

DADOS BANCÁRIOS

BRABESCO
AG 3573
C/C 40561-2
SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS/ CNPJ- 13.157.376/0001-56

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei no 14.148/2021"

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$250.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	250.000,00	5,00%	12.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	237.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Sento Sé-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 08/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000108
Data e Hora de Emissão:
28/06/2023 11:50:28
Código de Verificação:
7PRZ-XGAM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
26.104.191/0001-25
Nome/Razão Social:
THALY PRODUCOES LTDA
Endereço:
Ave Luís Viana Filho 013223, SALA 604 - SAO CRISTOVAO - Salvador - CEP: 41600-300 - BA
E-mail:
pauladantas2105@hotmail.com

Inscrição Municipal:
576.272/001-81

000052

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE LAJE
CPF/CNPJ:
13.825.492/0001-04
Endereço:
PRA MATRIZ 1 CENTRO - Laje - CEP: 45490-000/BA
E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "TAYRONE" PARA APRESENTAÇÃO DO DIA 23/06/2023, NO EVENTO SÃO JOÃO 2023, COM DURAÇÃO DE NOVENTA MINUTOS, NA PRAÇA LOMANTO JUNIOR, CENTRO NESTE MUNICÍPIO DE LAJE-BA, COMPODO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA.

CONTRATO Nº 088/2023
INEXIBILIDADE Nº 008/2023

DADOS BANCARIOS: BANCO: SANTANDER Ag: 3855 C/c: 13003416-3
PIX: CNPJ 26104191/0001-25

SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM DECORRENCIA DA PERSE (Lei 14.148/2021)

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$220.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	220.000,00	5,00%	11.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Laje-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 06/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000053

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Referente a processo administrativo nº. 033/2024

De: RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

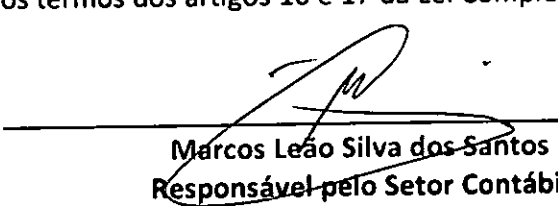
Para: Agente de Contratação Direta

Data: 03 de Maio de 2024.

Em atenção à determinação constante do memorando, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento, visando à contratação direta de empresário exclusivo do cantor TAYRONE para se apresentar no evento de comemoração a Trezena de Santo Antônio de Teofilândia – Edição 2024 a realizar-se no dia 10/06/2024 na praça pública deste município, para atender a secretaria de educação e cultura, com vigência contratual de 03 meses. o pagamento será efetuado através seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2031
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500.001
Valor: R\$ 220.000,00

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que este foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.


Marcos Leão Silva dos Santos
Responsável pelo Setor Contábil



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

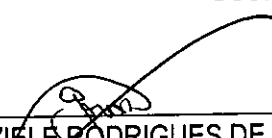
000054

JUSTIFICATIVA DE PREÇO e ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em atenção à determinação do memorando, verifica-se que a proposta de preço apresentada pela **THALY PRODUÇÕES LTDA**, para a contratação direta de empresário exclusivo do cantor **TAYRONE** para se apresentar no evento de comemoração a **Trezena de Santo Antônio de Teofilândia - Edição 2024** a realizar-se no dia 10/06/2024 na praça pública deste município para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura, está em conformidade com o praticado no mercado CONFORME notas fiscais apresentadas pelo empresário bem como consulta feita no Painel de Transparência dos Festejos Juninos dos Municípios do Estado da Bahia, do Ministério Público, que comprova que o valor é o mesmo praticado em outros municípios no exercício de 2023.

A escolha do fornecedor foi justificada pelo reconhecimento regional do artista e por dispor de contrato de exclusividade com o artista e toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, a qual consta dos autos.

Teofilândia - BA, 06 de Maio de 2024



GRAZIELE RODRIGUES DE JESUS
Setor de Planejamento

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000055

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 033/2024

Órgão de Origem: Secretaria de Educação e Cultura
Processo Administrativo nº 091/2024.

OBJETO: contratação direta de empresário exclusivo do cantor TAYRONE para se apresentar no evento de comemoração a Trezena de Santo Antônio de Teofilândia – Edição 2024 a realizar-se no dia 10/06/2024 na praça pública deste município
CONTRATADA: THALY PRODUÇÕES LTDA

JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, e em atendimento as recomendações feitas pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado através da Portaria Conjunta nº 001/2024, onde encontra-se previsto na LOA 2024 a previsão para realização dos festejos culturais e demais pontos previsto na citada portaria foram ou serão atendidos, conclui pela adoção de inexigibilidade para a contratação em epígrafe conforme novo regramento a lei 14.133/2021.

Com efeito, considerando que a contratação de empresário exclusivo de artista para a Tradicional Festa da Trezena de Santo Antônio – Edição 2024, para atender a secretaria municipal de Educação e Cultura, se coaduna com a classe de objetos contratáveis pela administração eivados de exclusividade, sendo que o objeto é de grande relevância para a municipalidade em especial aos teofilandense diante do renome do artista em nossa região, tendo em vista a necessidade de proporcionar momentos de lazer e celebração religiosa, assim como diante da apresentação de toda documentação jurídica, de qualificação técnica e econômica e fiscal, opino pela contratação que se requer, deva se dar por meio de inexigibilidade, com base na permissibilidade constante no Art. 74, inciso II da lei de licitações nº 14.133/2021. Devendo apenas a área requisitante ou a autoridade superior deliberar sobre a aceitabilidade do preço ofertado por se tratar de um valor considerável a ser custeado pelo município.

Haja vista, o prescrito no art. 72 inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, encaminho o presente processo juntamente com a minuta do contrato, para exame da Assessoria Jurídica, devendo esta observar as recomendações feitas pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado através da Portaria Conjunta nº 001/2024.

Teofilândia - BA 06 de Maio de 2024.


Isleno Moura Silva
Agente de Contratação Direta

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000056

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
nº ____/2024

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Higo Moura Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 09501023-85, SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 005.390.835-00, e a Secretaria Municipal a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora da Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF nº 996.200.155-72, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**, celebrar o presente contrato, de acordo com o Art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação direta de empresário exclusivo do cantor **TAYRONE** para se apresentar na **TREZENA DE SANTO ANTONIO de Teofilândia - Edição 2024** a realizar-se no dia 10/06/2024 na praça pública deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará por 03 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ xxxx**;
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato como transporte, alimentação, hospedagem e ECAD.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2031
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500
Valor R\$ xxxxx

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000057

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 74, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito em duas parcelas iguais, sendo uma de forma antecipada equivalente a 50% e outra parcela após a apresentação do artista, por meio de transferência bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual - 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000058

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, transporte e hospedagem de toda a equipe e artista e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu proposto.

5.10.1. Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

6.3 Disponibilizar toda a infraestrutura (palco, som, iluminação, gerador de energia, toldos, entre outros) necessária para a apresentação do artista incluindo segurança e camarim.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Katiusce Queiroz Almeida, matrícula nº 409 e Priscila Matos Oliveira, matrícula nº 1400 respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000059

aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000060

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teofilândia - BA, xxxde 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

HIGO MOURA MEDEIROS - PREFEITO - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA

ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação e Cultura -CONTRATANTE

XXXXXX

XXXX - EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME
CPF

2 _____
NOME
CPF

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURIDICO

Referente a processo administrativo nº. 033/2024

De: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 07/05/2024.

Em atenção à solicitação feita pelo Agente de Contratação Direta, quanto a análise de legalidade do Processo Administrativo nº 091/2024 que originou o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, junta-se Parecer Jurídico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação com base na Lei 14.133/2021.



Alberto Carvalho Silva
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/BA nº 20591



PARECER JURÍDICO

Contratação direta de empresário exclusivo do cantor TAYRONE para se apresentar na tradicional Trezena de Santo Antônio de Teofilândia-Ba.

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação, por este Município, para contratação direta de empresário exclusivo do cantor TAYRONE para se apresentar na tradicional Trezena de Santo Antônio de Teofilândia-Ba.

A área requisitante, Secretaria Municipal de Esporte, cultura e lazer, indica a contratação do artista, por atender às necessidades do evento e ser artistas consagrados.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

Neste timbre, foi editada pela União Federal, nos uso de sua competência constitucional, a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000063

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.

Com efeito, a inexigibilidade de licitação em razão do reconhecimento da opinião pública, que aqui se sugestiona, prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, segundo entendimento assente na doutrina e jurisprudência se justifica porque o grupo a ser contratado é consagrado pela opinião pública.

Feitas essas considerações, passemos a analisar se a contratação que se pretende preenche aos requisitos legais exigidos no dispositivo legal que regulamenta a matéria.

Destarte, o art. 74, II, exige para a inexigibilidade, que os artistas sejam consagrados pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Juliano Heinen dita:

" Vamos tratar de explorar cada um dos requisitos mencionado inciso II do art. 74. Como vimos, para ser aplicado tal dispositivo reclamasse que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Este último ponto sempre foi bastante polêmico, e foi repetido no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, justamente por inserir termo plurissignificativo. Veja que esta consagração é bastante relativa e subjetiva, a depender da região, da população, do grau de inserção do profissional na mídia etc. (HEINEN, JULIANO. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei de Licitações e Contratos Administrativos -Lei nº 14.133/21 Juliano Heinen- . ed., ver., atual. e ampl. São Paulo: JusPodivm, 2023.pg 572)

000066



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2024**

Referente ao processo administrativo nº. 091/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 72 inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e tendo em vista o conteúdo do citado processo de contratação direta, o qual foi submetido a exame e aprovação da ASSESSORIA JURIDICA, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO** a contratação direta de empresário exclusivo do cantor **TAYRONE** para se apresentar no evento de comemoração a **Trezena de Santo Antônio de Teofilândia - Edição 2024** a realizar-se no dia 10/06/2024 na praça pública deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura, conforme descrita no Processo de Inexigibilidade nº 033/2024, com a empresa **THALY PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25 no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), tendo como fundamento o art. 74 inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Teofilândia, 07 de Maio de 2024.


Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUERIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Referente a processo administrativo nº. 091/2024
Inexigibilidade nº 033/2024.

A Empresa:
THALY PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 26.104.191/0001-25
Salvador - Bahia

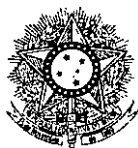
Teofilândia – BA, 07 de Maio de 2024.

Em atenção ao pedido da secretaria requisitante e a autorização da autoridade superior visando a contratação direta com a vossa empresa para apresentação do artista TAYRONE em nosso município, solicito a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas, mediante esta convocação para assinatura do contrato.

- I- Prova de Regularidade Fiscal (art 68 incisos: I – II – III – IV e Art 91 § 4º, da Lei 14.133/2021) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas

Com a devida apresentação, junte-se ao processo, e formalize o contrato.


Isreno Moura Silva
Agente de Contratação Direta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000068

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THALY PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.104.191/0001-25

Certidão nº: 63971648/2023

Expedição: 14/11/2023, às 16:30:06

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THALY PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.104.191/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

000069



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.104.191/0001-25
Razão Social: THALY PRODUCOES LTDA
Endereço: AL SALVADOR 1057 SALA 1411 TORRE EUROPA / CAMINHO DAS ARVORES
/ SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041808034521485663

Informação obtida em 24/04/2024 11:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/03/2024 15:03

Certidão Negativa de Débitos Tributários

000070

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241233913

RAZÃO SOCIAL	
THALY PRODUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	26.104.191/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000071



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THALY PRODUCOES LTDA
CNPJ: 26.104.191/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:17 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **3FF4.4ADB.5186.7051**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000072

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: THALY PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 26.104.191/0001-25
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO Nº 013223 - SAO CRISTOVAO, SALVADOR/BA
- CEP: 41500300 - BLOCO 02 SALA 604

Número da Certidão: 935435

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:10:49 horas do dia 18/03/2024.

Válida até dia 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **FFB1.73A1.25C5.A6BC.DEAB.19E9.6E6A.FC96**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000073

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00440741E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 24/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: THALY PRODUCOES LTDA

CNPJ: 26.104.191/0001-25

Endereço: Av. Luís Viana Filho, 13223, Torre 2, Sala 604 - São Cristóvão, Salvador - BA, 41500-300

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quarta-feira, 24 de abril de 2024

000074



000075

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **THALY PRODUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **26.104.191/0001-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:30:35 do dia 07/05/2024, com validade até o dia 06/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NcTM8pOCGkIwUoNQBgvi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000076

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2024 09:30:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **THALY PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **26.104.191/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000077

PMCP



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICO nº 079/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Higo Moura Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 09501023-85, SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 005.390.835-00, e a Secretaria Municipal a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora da Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF nº 996.200.155-72, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA THALY PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Av. Luis Viana Filho, nº13223, Cond. Hangar Business Park, Torre 2, sala 604 – São Cristóvão – Salvador –BA – CEP 41.500.300 inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Marcelo dos Santos Cerqueira, portador do CPF nº 806.763.675.34 residente em Coração de Maria – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**, celebrar o presente contrato, de acordo com o Art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação direta de empresário exclusivo do cantor **TAYRONE** para se apresentar na **TREZENA DE SANTO ANTONIO de Teofilândia – Edição 2024** a realizar-se no dia 10/06/2024 na praça pública deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará por 03 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato como transporte, alimentação, hospedagem e ECAD.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2031
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500
Valor R\$ 220.000,00

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000078



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, realizado pela CONTRATANTE, com base no art. 74, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito em duas parcelas iguais, sendo uma de forma antecipada equivalente a 50% e outra parcela após a apresentação do artista, por meio de transferência bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000079



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, transporte e hospedagem de toda a equipe e artista e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

6.3 Disponibilizar toda a infraestrutura (palco, som, iluminação, gerador de energia, toldos, entre outros) necessária para a apresentação do artista incluindo segurança e camarim.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Kátiusce Queiroz Almeida, matrícula nº 409 e Priscila Matos Oliveira, matrícula nº 1400 respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000080



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

HIGO
MOURA
MEDEIROS:00
539083500

Assinado de forma digital por
HIGO MOURA
MEDEIROS:00539083500
DN: c=BR, ou=Prefeitura,
serial=16309000149, ou=AC,
Syntax=1.2.840.113549.1.4.1
c=HIGO MOURA
MEDEIROS:00539083500
Data: 2024.05.07 11:32:30
+03'00'

Teofilândia – BA, 07 de Maio de 2024

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

THALY
Assinado de
forma digital por
PRODUCE
S
LTD:2610
419100012
5
13.1.2.1-0300

000081



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANA CARLA SANTOS DE
OLIVEIRA:99420015572

Assinado de forma digital por ANA CARLA SANTOS DE
OLIVEIRA:99420015572
DN: cn=ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Digital, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ANA
CARLA SANTOS DE OLIVEIRA:99420015572
Dados: 2024.05.07 11:36:45 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Educação e Cultura -CONTRATANTE

THALY PRODUÇÕES LTDA
MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR - EMPRESA CONTRATADA

THALY
PRODUCOES
LTDA:26104
191000125

Assinado de forma
digital por THALY
PRODUCOES
LTDA:2610419100
0125
Dados: 2024.05.07
13:14:39 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 Joqueline Lima
NOME
CPF 049.047.075.08

2 Ediane Oliveira Silva
NOME
CPF 043.932.005-43

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000082



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO – COMPOSIÇÃO DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CAHCE DO ARTISTA	R\$ 80.000,00
2	TRANSPORTE TERRESTRE	R\$ 5.000,00
3	PRODUÇÃO, MUSICOS E STAFFS	R\$ 68.750,00
4	HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO TRANSLADO LOCAL	R\$ 15.750,00
5	INFRAESTRUTURA	R\$ 14.000,00
6	IMPOSTOS CONFORME REGIME TRIBUTÁRIO	R\$ 11.000,00
7	PIROTECNIA E EFEITOS	R\$ 10.000,00
8	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 15.500,00

www.teofilandia.ba.gov.brPraça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000083



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024 E CONTRATO

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : contratação direta de empresário exclusivo do cantor **TAYRONE** para se apresentar no evento de comemoração a **Trezena de Santo Antônio de Teofilândia – Edição 2024** a realizar-se no dia 10/06/2024 na praça pública deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta de preço.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo: 091/2024

Nº da Inexigibilidade: 033/2024INX

Data da Autorização da Autoridade Competente: 07/05/2024

Crédito da Despesa:

Nº do Contrato: 079/2024

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 2.031

Elemento da Despesa: 33.90.39

Fonte: 500

Valor global do Contrato R\$ 220.000,00

Data de Assinatura do contrato: 07/05/2024

Vigência do Contrato: de 03 meses

Empresa: THALY PRODUÇÕES LTDA, sediada a Av. Luis Viana Vilho, nº 13223 – sala 604, Pavimento 02 – Edf. Torre Hangar 2 – São Cristovão Salvador- Ba, CEP 41.500.300, inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito

Assina Pela Contratante: Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária de Educação e Cultura

Assina pela Contratada: Marcelo dos Santos Cerqueira – sócio administrador

Inexigibilidades

000084



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024 E CONTRATO

Espécie : Prestação de Serviços
Resumo do Objeto : contratação direta de empresário exclusivo do cantor **TAYRONE** para se apresentar no evento de comemoração a **Trezena de Santo Antônio de Teofilândia – Edição 2024** a realizar-se no dia 10/06/2024 na praça pública deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta de preço.
Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Processo Administrativo: 091/2024
Nº da Inexigibilidade: 033/2024INX
Data da Autorização da Autoridade Competente: 07/05/2024
Crédito da Despesa:
Nº do Contrato: 079/2024
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Atividade: 2.031
Elemento da Despesa: 33.90.39
Fonte: 500
Valor global do Contrato R\$ 220.000,00
Data de Assinatura do contrato: 07/05/2024
Vigência do Contrato: de 03 meses
Empresa: THALY PRODUÇÕES LTDA, sediada a Av. Luis Viana Vilho, nº 13223 – sala 604, Pavimento 02 – Edf. Torre Hangar 2 – São Cristóvão Salvador- Ba, CEP 41.500.300, inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25
Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito
Assina Pela Contratante: Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária de Educação e Cultura
Assina pela Contratada: Marcelo dos Santos Cerqueira – sócio administrador

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30